

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1978

«Considera como Estância Turística o Município de Pirassununga».

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

artigo 1.º — É considerado como Estância Turística o Município de Pirassununga.

artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1978.

a) **Benedito Campos**

Justificativa

Nos idos de 1809 instalaram-se ao longo do Rio Mogi Guaçu, as famílias José Joaquim Leme da Silva, Inácio Pereira Bueno e Manuel Leme, que iniciaram o desbravamento de uma área onde seria erigida a Capela do Senhor Bom Jesus dos Aflitos de Pirassununga.

Em 6 de agosto de 1823 foi solenemente inaugurada a capela, em território de Mogi Mirim, marcando assim, a data da fundação do povoado de Pirassununga.

Os assentamentos históricos de Pirassununga destacam ainda as seguintes datas: 4 de março de 1842, através da Lei n.º 13, tornou-se freguesia; 8 de março de 1842 pela Lei n.º 15 foi incorporado ao Município de Limeira; 22 de abril de 1865, com a promulgação da Lei n.º 76, foi elevado a

condição de Vila; 5 de novembro de 1865 marca a instalação da vila; 30 de março de 1879 pela lei n.º 20 foi reconhecida como cidade.

Distando da Capital do Estado, duzentos e dez quilômetros, Pirassununga limita-se com os Municípios de Descalvado, Porto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras, Aguai, Leme, Santa Cruz da Conceição e Analândia.

Pirassununga é servido pelas redes ferroviárias e rodoviárias do Estado, pela FEPASA e pela SP-330 respectivamente, que ligam o Município a outros centros do território bandeirante e do País.

Economicamente o Município depende da agricultura, da indústria de transformação, do comércio e do turismo, que proporcionam atividade para a sua população estimada em quarenta e dois mil habitantes e apreciável arrecadação ao erário público.

O Município de Pirassununga é dotado de belezas naturais, entre elas a famosa Cachoeira das Emas, que por ocasião da piracema apresenta um espetáculo digno de ser visto; e o Museu do Peixe, um dos poucos existentes no mundo.

Pelas belezas naturais existentes no Município, além da hospitalidade que a cidade oferece, cremos que Pirassununga se enquadra nas condições da Lei 1.457-77 que modificou a Lei 10.426-71, e deve ser considerado como Estância Turística.